

*Prefeitura Municipal*

LEI Nº 433/95

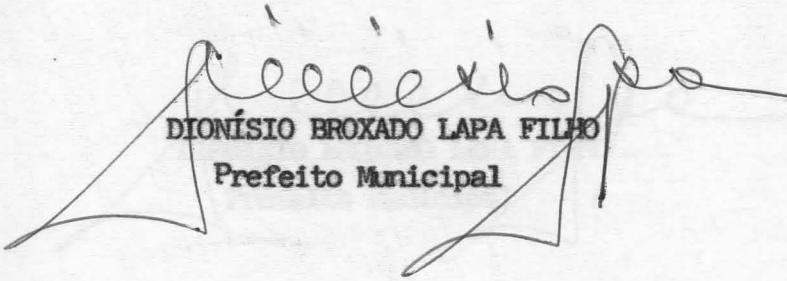
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À FUNDAÇÃO CÉLIA VIANA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada Entidade de utilidade Pública Municipal a Fundação Célia Viana.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 14 de julho de 1995.



DIONÍSIO BROXADO LAPA FILHO  
Prefeito Municipal